

**LEI N° 2.582, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2006 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 35.357.356,00** (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.019.822,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.951.686,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.196.547,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.975,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.664,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.051.147,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	710.803,00
<b>SOMA</b>	<b>37.019.822,00</b>
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.037.823,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	187.823,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	850.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	<b>-2.700.289,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>35.357.356,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	1.750.000,00

02.00 - PODER EXECUTIVO	27.081.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.831.000,00</b>

<b>II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA</b>	
12.00 – FUNDEF	4.298.356,00
14.00 – REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL - QUIPREV	2.228.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.526.356,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>35.357.356,00</b>

<b>III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA</b>	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.750.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	600.000,00
01.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.764.000,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.082.000,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	6.586.488,00
02.15 – SEC. DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.224.000,00
02.16 – SECRETARIA DA SAÚDE - FMS	6.541.512,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.221.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	5.372.000,00
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	365.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	635.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	350.000,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	40.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.831.000,00</b>

<b>IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRECTA</b>	
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	4.298.356,00
14.01 – QUIPREV	2.228.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.526.356,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>35.357.356,00</b>

<b>V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES</b>
---

01 – LEGISLATIVA	1.750.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.986.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.004.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	970.000,00
10 – SAÚDE	6.541.512,00
11 – TRABALHO	320.000,00
12 – EDUCAÇÃO	6.351.488,00
13 – CULTURA	235.000,00
15 – URBANISMO	3.722.000,00
16 – HABITAÇÃO	150.000,00
17 – SANEAMENTO	1.200.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL	635.000,00
20 – AGRICULTURA	365.000,00
22 – INDÚSTRIA	280.000,00
26 – TRANSPORTE	1.521.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>28.831.000,00</b>
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF	4.298.356,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL - QUIPREV	1.588.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - QUIPREV	640.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>6.526.356,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>35.357.356,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2005.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração.